



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 2 postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – Referência A – 1 assistente técnico

Ata N.º 1

(Definição dos fatores e critérios de avaliação a utilizar na seleção dos candidatos)

----- Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2014, pelas 14.00 horas, no gabinete do Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, reuniu o júri do concurso supra referido, nomeado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, em 19 de março de 2014, constituído por: -----

----- Manuel João Araújo, Diretor do Departamento de Administração Geral, na qualidade de Presidente e os vogais efetivos António do Nascimento Pinto, Chefe da Divisão de Administração, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e António Carlos Castro Monteiro, todos do mapa de Pessoal do Município de Macedo de Cavaleiros. -----

----- O Presidente do júri abriu a reunião informando que a mesma tinha por objectivo a definição dos factores e critérios de avaliação a utilizar na selecção dos candidatos ao procedimento concursal supra referido e cujo posto de trabalho tem a seguinte caracterização: assegurar o atendimento ao público no posto de turismo, apoiando e orientando turistas, proceder ao registo do número de visitantes e efetuar o tratamento estatístico, participar em feiras promocionais de forma a divulgar a imagem do concelho, prestar apoio administrativo na elaboração de ofícios, programar e assegurar a montagem e desmontagem de exposições temporárias. -----

----- O júri deliberou: -----

----- 1 - Métodos de seleção a utilizar - usando da faculdade prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei 12-A/2008 de 27/02, na redação dada pelo artigo 33.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31.12, conjugada com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83 -A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 06.04, será adotado apenas um método de seleção obrigatório, Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no nº 1 ou 2 do artigo 52.º do mesmo diploma, complementado por um método de seleção complementar que será a Entrevista Profissional de Seleção. -----

----- Os métodos de seleção para os candidatos não referidos no ponto 2 desta ata e para os nele referidos, se por eles optarem, são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A classificação final (CF) destes é obtida através da aplicação da seguinte fórmula: -----

----- $CF = 55 \% PC + 45 \% EPS$. -----

----- 1.1 - **Prova de conhecimentos (PC):** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções descritas. A prova de conhecimentos irá assumir a forma escrita, com consulta de legislação, revestindo natureza teórica, de



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

realização individual e será efetuada em suporte papel, com a duração de 90 minutos. Será classificada com o máximo de 20 valores. -----

---- Temas gerais da prova escrita de conhecimentos: Constituição da República Portuguesa, Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias: Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de janeiro, e Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e Estatuto disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas: Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro e Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro. -----

---- Temas específicos: Turismo de Portugal (2011), *O Turismo na Economia: Evolução do contributo do Turismo para a economia portuguesa 2000 -2010*, Direção de Estudos e Planeamento Estratégico/Departamento de Informação, Estatística; Mendes, Carlos Santos (2005), *Macedo de Cavaleiros — Cultura, Património e Turismo — Contributos para um Programa Integrado*. Macedo de Cavaleiros: Câmara Municipal. -----

---- **1.2 - Entrevista profissional de seleção (EPS):** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

---- Aspetos a avaliar: -----

---- a) - Capacidade de comunicação e de expressão; -----

---- b) - Capacidade de relacionamento interpessoal; -----

---- c) - Sentido de organização e capacidade de inovação; -----

---- d) - Sentido crítico. -----

---- EPS= A+B+C+D -----

---- A entrevista profissional de seleção é avaliada, nos termos dos termos do nº 6 e 7 do artigo 18 da Portaria 83-A/2009, de 12 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria 145-A/2001 de 6 de abril, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é determinado pela classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação, resultado da votação nominal e por maioria do júri, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Cada parâmetro (A, B, C, D) será avaliado até ao máximo de 5 valores, de acordo com o seguinte: -----

---- A – Capacidade de comunicação e expressão: Neste item avaliar-se-á o discurso e a coerência do mesmo na explanação das ideias e a linguagem utilizada. -----

---- Revelou uma apreciável facilidade de expressão e comunicação – 5 valores -----

---- Revelou uma razoável facilidade de expressão e comunicação – 4 valores -----

---- Revelou alguma facilidade de expressão e comunicação – 3 valores -----



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

- Revelou grande dificuldade de expressão e comunicação – 2 valores -----
- Não revelou qualquer capacidade de expressão e comunicação – 1 valor -----
- B - Capacidade de relacionamento interpessoal. Neste item será avaliada a capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada. -----
- Revelou uma apreciável capacidade de relacionamento interpessoal – 5 valores -----
- Revelou uma razoável capacidade de relacionamento interpessoal – 4 valores -----
- Revelou alguma capacidade de relacionamento interpessoal – 3 valores -----
- Revelou muito pouca capacidade de relacionamento interpessoal – 2 valores -----
- Não revelou qualquer capacidade de relacionamento interpessoal – 1 valor -----
- C – Sentido de organização e capacidade de inovação: Neste item será avaliada a capacidade para organizar a sua atividade e tarefas de forma crítica, definir prioridades e realizá-la de forma metódica e de sugerir novas práticas de trabalho, com vista ao aumento da qualidade do serviço prestado. -----
- Revelou um apreciável sentido de organização e capacidade de inovação – 5 valores -----
- Revelou um razoável sentido de organização e capacidade de inovação – 4 valores -----
- Revelou algum sentido de organização e capacidade de inovação – 3 valores -----
- Revelou muito pouco sentido de organização e capacidade de inovação – 2 valores -----
- Não revelou qualquer sentido de organização e capacidade de inovação – 1 valor -----
- D – Sentido Crítico: Apreciará as opções tomadas e respectiva fundamentação e capacidade de argumentação perante situações hipotéticas ou reais, bem como o equacionar de factos de nível profissional ou geral: -----
- Demonstrou possuir um excelente sentido crítico – 5 valores -----
- Demonstrou possuir elevado sentido crítico – 4 valores -----
- Demonstrou possuir um satisfatório sentido crítico – 3 valores -----
- Demonstrou possuir escasso sentido crítico – 2 valores -----
- Demonstrou não possuir sentido crítico – 1 valor -----
- 2 - Possibilidade de opção por métodos de seleção. Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares das categorias a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho correspondente a este procedimento, ou se se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores das categorias bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 1): -----
- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 55 %; -----

Handwritten signature



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

---- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 45 %. -----

---- A classificação final resulta da seguinte expressão: -----

---- $CF = 55 \% AC + 45 \% EPS$ -----

---- 2.1 — Avaliação curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HL), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula: -----

---- $AC = (HL + FP + 2 \times EP + AVD) / 5$ -----

---- 2.1.2 — Habilitações Literárias (HL):-----

---- Habilitações académicas iguais ao grau exigido na candidatura, 12º ano: 18 valores; -----

---- Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores. -----

---- Neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. -----

---- 2.1.3 — Formação Profissional (FP). Neste parâmetro, apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra. -----

---- Sem participação em ações de formação: 10 valores; -----

---- até 35 horas de formação: 12 valores; -----

---- até 70 horas de formação: 14 valores; -----

---- até 120 horas de formação: 16 valores; -----

---- até 200 horas de formação: 18 valores; -----

---- mais de 200 horas de formação: 20 valores. -----

---- No caso da declaração de participação na ação de formação não ser expressa em horas, o apuramento será efetuado da seguinte forma:-----

---- 1 dia = 6 horas -----

---- 2.1.4 — Experiência Profissional (EP) — Reporta -se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento: -----

---- Até 3 anos: 12 valores; -----

---- Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos: 14 valores; -----

---- Igual ou superior a 6 anos e inferior a 9 anos: 16 valores; -----

---- Igual ou superior a 9 anos: 20 valores.-----



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

----- Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra. -----

----- 2.1.5 — Avaliação de Desempenho (AD) relativa aos últimos três anos: -----

----- Por cada menção anual de *Relevante*: 7 valores; -----

----- Por cada menção anual de *Adequado*: 5 valores; -----

----- Sem avaliação de desempenho por cada ano: 3 valores; -----

----- Por cada menção anual inferior a *Adequado*: 0 valores; -----

----- Até ao limite máximo de vinte valores (20). -----

----- a) A quem não possuir avaliação de desempenho, em nenhum ano dos últimos três, será atribuída a classificação de 10 valores. -----

----- 2.2 — Entrevista profissional de seleção — de acordo com o estabelecido no ponto 1.2 desta ata. -----

----- 3 - Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer dos métodos de seleção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente do júri deu por encerrada a reunião, eram 16.00 horas, e dela se lavrou a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros. -----

O Presidente do Júri

Manuel João Araújo

O Vogal efetivo

António do Nascimento Pinto

O Vogal efetivo

António Carlos Castro Monteiro

